

## PORTARIA N. TC-0879/2010

Suspende a tramitação de processos relativos ao controle externo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, § 1º do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a tramitação de processos relativos ao controle externo de competência do Tribunal de Contas de Santa Catarina no período de 16 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º desta Portaria:

I – aos processos visando compor as pautas das sessões de 2011 do Tribunal Pleno;

II – aos processos lotados nos Gabinetes de Conselheiros e Auditores com despacho determinando citação, audiência ou diligência, cuja tramitação fica suspensa no período de 21 a 31 de dezembro de 2010;

III – aos processos que tratam de editais de concorrência ou de representação formulada na forma do art.113, §1º, da Lei nº 8.666/93, que exijam decisão urgente do Tribunal Pleno ou do Relator para salvaguarda do patrimônio público ou evitar prejuízos à Administração Pública.

Florianópolis, 22 de novembro de 2010.

Wilson Rogério Wan-Dall

Presidente